



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

APROVADO

Em 10/12/64 RESOLUÇÃO Nº 24/64

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 138 do Regimento Interno

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o cargo de Guarda de Segurança, com os vencimentos correspondentes - ao padrão PL 11.

Artigo 2º - No provimento inicial do cargo criado por esta Resolução, será aproveitado FERNANDO DOMINGOS DOS SANTOS, que já vem exercendo à título precário, as funções contando-se-lhe, para os efeitos legais, o tempo de serviço prestado, nessa condição, à Assembléia Legislativa.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1964.

Edy de Faria

Presidente

Augusto W. de Faria

1º Secretário

Daldisson

2º Secretário

Registrada à fls. 64 v. e 68
do livro competente
Em 4/2/65
B. Pinheiro
G. Leg. P. 14